

LEI Nº 012 DE 06 DE MARÇO DE 1.997.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO A
DESCENTRALIZAÇÃO EXECUTIVA DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de União de Minas – MG, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando a descentralização executiva de serviços de saúde, com base no artigo 200 da constituição Federal, no artigo 188 da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos artigos 158 a 171 da Lei Orgânica do Município de origem, além da Lei Federal nº 80, de 19.09.90 e Lei Federal nº8.142, de 28.12.90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 06 de Março de 1.997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal